



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quarta-feira, 7 de dezembro de 2011

Ano I - Edição nº 00167

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ipmbrasil.org.br

E6FF17E2647D2F446106AF75FCE499F9

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- Portaria n 10 de 22 de Novembro de 2011 - Cria o Comitê do Plano de Metas Compromisso todos pela Educação.
- Termo Aditivo nº 01/2011. Contrato nº 386/2010. Processo Administrativo nº 780/2011 (Empresa: TNL PCS S/A.).
- Aviso de Anulação do Pregão Presencial nº 091/11.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTO AMARO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Av. José Carlos Brandão, s/nº Centro, Santo Amaro-BA
Instituto de Previdência Social - 3º Andar - Tel. (75) 324.2400
CNPJ 44204488 - CNPJ 14.222.566/0001-77



PORTARIA No 10 de 22 de Novembro de 2011

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto No.6094, de 24/04/2007, resolve:

Art. 1º. Criar o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Art. 2º O Comitê será constituído por representantes das associações de empresários, trabalhadores, sociedade civil, Ministério Público, Conselho Tutelar e dirigentes do sistema educacional público.

Art. 3º O Comitê tem a atribuição de mobilizar a sociedade e acompanhar as metas de evolução do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB – na rede municipal.

Art. 4º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a coordenação do(a) Dirigente Municipal de Educação; para comporem o Comitê do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Secretário Municipal

↓ Tales Antônio Mores Campos

Sindicato de Professores do Município

↓ José Mauro dos Santos Rosa

↓ Maria da Paz Cirqueira dos Santos

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Conselho Tutelar

- ↓ Josevalda Margarete Casaes
- ↓ Fernanda Maia Mota

Secretaria de Administração do Município

- ↓ Erivaldo Ramos de Oliveira
- ↓ Marcos Antônio de Azevedo

Sindicato de Produtores Rurais

- ↓ Paulo de Tarso Oliveira dos Santos
- ↓ Paulo Silva dos Santos

Pais de Alunos

- ↓ Aristeia Pereira Pier de Souza Andrade
- ↓ Mônica Marques Reis

Representante da Conselho do Fundeb

- ↓ Adilza Maria da Silva de Souza

Representante do CME

- ↓ Roginaldo Brito Chagas

Técnico da SME

- ↓ Rita de Cássia de Oliveira

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO
Prefeito Municipal de Santo Amaro

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

TERMO ADITIVO Nº 01/2011 AO CONTRATO DE Nº 386/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA TNL PCS S/A, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925 - 04, residente na Praça da Purificação nº 40, CEP 44-200-000, Santo Amaro/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, A EMPRESA **TNL PCS S/A**, inscrita no CNPJ nº 04.164.616/0001-59, situada na Rua Jangadeiros, nº48, BAHIA, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **Ricardo Freire de Oliveira Menezes**, brasileiro, casado, Gerente de Operações de Vendas, inscrito no CPF nº 898.150.175-00 e RG nº 06353183-69 SSP/BA., residente e domiciliado na Rua Silveira Martins nº 355 – Cabula Salvador, CEP: 41.150-900, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº780/2011 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 386/2010, firmado em 09/08/2010, alterando-se a Cláusula Terceira da vigência por igual período e a Cláusula Sexta do valor em 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do contrato passará a ser de R\$ 382.056,45 (Trezentos e oitenta e dois mil cinqüenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir da data assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

Av.:Ferreira Bandeira nº265-(Prédio INSS)Santo Amaro –Ba-CEP-44.200.000 Tel.:(75)32418621

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ipmbrasil.org.br

C3A21B17A575CBC9F010BA41E9C760A4

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 10 de Agosto de 2011.

Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo
Prefeito
CONTRATANTE

Ricardo Freire de Oliveira Menezes
Gerente de Operações de Vendas
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregao Presencial



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)
CNPJ 14.222.566/0001 - 72

Aviso de Anulação - Pregão Presencial nº 091/11.

O Município de Santo Amaro-Ba, através do Excelentíssimo Sr. Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo, torna público a Anulação do Processo acima referenciado, com base no § 1º do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Amaro, 07 de dezembro de 2011.

Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo
Prefeito Municipal

End.: Avenida Ferreira Bandeira, prédio do INSS, 2º andar, Centro, Santo Amaro / BA. CEP: 44.200-000
TEL (75) 3241-8629/8616, E-mail: copel.pmsa@gmail.com, Site: www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br